



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SALA COFRE E SEUS COMPONENTES, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA ACECO TI S.A.

PROCESSO Nº 00094.000485/2014-43

CONTRATO Nº 202/2014

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, portador da Carteira de Identidade nº 10.037.030 – SSP/MG, e do CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ACECO TI S.A.**, CNPJ nº 43.209.436/0001-06 (matriz), com sede na Rua José Semião Rodrigues Agostinho, nº 1370, Complemento Unidade 04, Cond. CLE: Centro Logístico: Embu; Bairro Água Espraiada – Embú das Artes, São Paulo/SP, CEP: 06.833-370, telefone nº (61) 3036-6084 / fax nº (61) 3036-6084, e CNPJ 43.209.436/0011-70 (filial), situada na ST SHCG/Norte, CR, Quadra 704/705, Bloco C, Loja 06, Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70.730-630, neste ato representado pelos Senhores **CAETANO FABRINI NETO**, Diretor Presidente, CPF nº 050.962.748-02, e **KLEBER ALVES DA SILVEIRA**, Gerente Comercial, CPF nº 112.074.818-66, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 202/2014, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até **18 de novembro de 2017**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 24 (vinte e quatro) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.





CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **RS 277.215,60 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e quinze reais e sessenta centavos)**, correrão à conta do PTRES: 085454; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2016NE803086, de 18 de novembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01 e 02, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida deste instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília, 18 de novembro de 2016.


GIRLEY VIEIRA DAMASCENO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


CAETANO FABRINI NETO
ACECO T I S A


KLEBER ALVES DA SILVEIRA
ACECO T I S A

